



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

São Gabriel da Palha, 03 de outubro de 2022.

MENSAGEM Nº 98/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

**PROCESSO Nº 000770/2022**

**03/10/2022 14:19:11**

PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssima Senhora Vereadora,

Chamada normalmente de Lei das Subvenções, O Projeto de Lei em anexo está baseado no Ar. 26, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orçamentária, e na Lei nº 2.647, de 12 de abril de 2017, que Dispõe sobre o Programa Municipal de Organizações Sociais e dá outras providências.

A Lei Orçamentária Anual – LOA prevê rubricas que permitirão a execução dos diversos instrumentos a serem formalizados.

Para que possamos adotar as medidas administrativas com vistas à formalização dos instrumentos legais que permitam efetivar repasses financeiros às entidades, estamos encaminhando a Vossas Excelências, para a decida apreciação e aprovação o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Transferências a Instituições Privadas.”

Contando com o prestimoso apoio dos nobres Edis, reiteramos nossos votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo,  
03 de outubro de 2022.



TIAGO ROCHA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 123, de 03 de outubro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Transferências a Instituições Privadas.

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos a Instituições Privadas, com base no Art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que “Estabelece Normas de Finanças Públicas Voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal e dá Outras Providências”, na Lei Orçamentária e na Lei nº 2.647, de 12 de abril de 2017, que Dispõe Sobre o Programa Municipal de Organizações Sociais e dá outras providências.

**Art. 2º** O montante a ser transferido para cada entidade objetivando a execução e o desenvolvimento de atividade e ações de interesse público, no exercício financeiro de 2023, é de:

I - R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil), para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE São Gabriel da Palha, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 31.798.457/0001-17, com sede na Rua João Gabriel, nº 139, Bairro Santa Cecília, São Gabriel da Palha/ES, para a execução de atividades no atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais, cuja dotação orçamentária está prevista na Atividade do Orçamento do exercício financeiro de 2022, a saber: 2.305 - Transferência a Organizações Não Governamentais Vinculadas à Pessoa Portadora de Deficiência;

II - R\$ 280.000,00 (duzentos mil reais), para o Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 27.452.200/0001-31, com sede a Rua Petronilho Reis, nº 76 - Santa Rita, São Gabriel da Palha/ES, para a execução de atividades no atendimento a pessoas idosas, cuja dotação orçamentária está prevista na atividade do Orçamento do exercício financeiro de 2022, a saber: 2.304 - Transferência a Organizações Não Governamentais Vinculadas à Pessoa Idosa;

III - R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), para a Associação Promocional Escola Família Agrícola do Bley - APEFAB, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 02.695.447/0001-58, com sede na Rodovia João Izoton Filho, km 12, Córrego Bley - Zona Rural, São Gabriel da Palha/ES, para a execução de atividades no atendimento ao aluno do campo, cuja dotação orçamentária está prevista na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

atividade do Orçamento do exercício financeiro de 2022, a saber: 2.504 - Transferência a Organizações Não Governamentais Vinculadas à Educação do Campo;

IV - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para o Conselho Municipal de Segurança Pública de São Gabriel da Palha - COMSEP-SGP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 11.057.652/0001-89, com sede a Rua Henrique Dias, nº. 63, São Gabriel da Palha/ES, para a execução de atividades de controle social da segurança pública, cuja dotação orçamentária está prevista na atividade do Orçamento do exercício financeiro de 2022, a saber: 2.255 - Transferência a Organizações Não Governamentais Vinculadas à Segurança Pública;

V - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a Câmara de Dirigentes Lojistas de São Gabriel da Palha - CDL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.567.048/0001-03, com sede a Rua Duque de Caxias, nº. 61, Bairro Centro, São Gabriel da Palha/ES, para o desenvolvimento de ações voltadas para no fortalecimento do comércio, cuja dotação orçamentária está prevista na atividade do Orçamento do exercício financeiro de 2022, a saber: 2.223 - Transferência a Organizações Não Governamentais Vinculadas ao Comércio;

VI - R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de São Gabriel da Palha - ASCAT, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.045.809/0001-00, com sede no lugar denominado Córrego São Gabriel - Zona Rural, São Gabriel da Palha/ES, para a execução de atividades e de ações de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, cuja dotação orçamentária está prevista na atividade do Orçamento do exercício financeiro de 2022, a saber: 2.234 - Transferência a Organizações Não Governamentais Vinculadas a Resíduos Sólidos;

VII - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a Associação de Universitários de São Gabriel da Palha - AUSGAP, inscrita no CNPJ (MF) nº. 29.945.077/0001-16, com sede a Rua Izauro Montovanelli, 42 - Bairro Gustavo Boone, São Gabriel/ES para o atendimento ao transporte dos estudantes universitários para a Cidade de Nova Venécia/ES, cuja dotação orçamentária está prevista na atividade do Orçamento do exercício financeiro de 2022, a saber: 2.506 - Apoio ao Transporte dos Graduandos em Nível Superior.

Parágrafo único. Por serem, as entidades elencadas no presente artigo, as únicas instaladas dentro do Município de São Gabriel da Palha para a execução de atividades fins correlatas ou assemelhadas, considera-se ocorrida a hipótese de inviabilidade de competição de que trata a Lei Orçamentária de 2023, ficando dispensada a realização de chamamento público por impossibilidade material técnica das demais entidades, posto que inexistentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias à Lei Orçamentária Anual, com o fim compatibilizá-la com os valores constantes da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 03 de Outubro de 2022.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal